

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO E HIGIENE**

COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE 16 (DEZESSEIS) SERVENTES

Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 410/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Data prevista da sessão: 19 de outubro de 2026, às 9h30min

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Elemento	Descrição
Órgão demandante	Município de Erval Grande/RS – Secretaria Municipal de Obras e Agricultura.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higiene em prédios públicos e áreas ao ar livre, incluindo ruas, praças e áreas afins, com disponibilização de 16 (dezesseis) serventes.
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais por servente, totalizando 640 (seiscentas e quarenta) horas semanais.
Modalidade e procedimento	Pregão Presencial nº 0010/2026, com Sistema de Registro de Preços – SRP.
Critério de julgamento	Menor preço por item, conforme edital.
Período estimado	12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
Valor estimado	R\$ 4.339,70 por servente/mês; R\$ 69.435,20 por mês para 16 serventes; R\$ 833.222,40 para 12 meses.
Gestão e fiscalização	Gestão pela Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, com fiscal formalmente designado.

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória do Processo Licitatório nº 410/2026 e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, demonstrar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis e fundamentar a solução para contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higiene em prédios públicos e áreas ao ar livre do Município de Erval Grande/RS.

1.2. A contratação será regida especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas normas trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, pelas normas regulamentadoras pertinentes e pelas demais disposições legais incidentes sobre a prestação de serviços com dedicação de mão de obra.

1.3. A elaboração observa o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo este ETP ser lido em conjunto com o edital e o Termo de Referência, que estabelecem as condições operacionais, obrigações, fiscalização, recebimento e pagamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município necessita manter condições adequadas de limpeza, conservação, higiene, salubridade e organização em seus prédios públicos e espaços ao ar livre, de modo a preservar o patrimônio público e oferecer ambientes apropriados aos servidores e à população usuária dos serviços municipais.

2.2. A necessidade compreende serviços de limpeza, varrição, lavagem, higienização e conservação de pisos, paredes, banheiros, corredores, salas, áreas comuns, mobiliários, portas, janelas, vidros e demais superfícies, bem como recolhimento e acondicionamento de resíduos e limpeza de ruas, praças, calçadas e outras áreas externas indicadas pela Administração.

2.3. O Termo de Referência prevê a disponibilização de 16 (dezesseis) serventes, cada qual com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, totalizando 640 (seiscentas e quarenta) horas semanais de mão de obra, distribuídas conforme escala e necessidade dos prédios e espaços públicos.

2.4. A contratação busca assegurar continuidade, padronização e organização operacional dos serviços, inclusive em períodos de maior demanda ou durante eventos e atividades municipais, quando solicitado dentro da carga horária contratada.

2.5. A contratação de empresa especializada permite atribuir à contratada a responsabilidade pela disponibilização e substituição dos trabalhadores, bem como pelo pagamento de salários, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários, uniformes e equipamentos de proteção individual necessários, sem formação de vínculo empregatício entre os empregados e o Município.

2.6. O problema a ser resolvido consiste em garantir equipe suficiente e contínua para manter os prédios públicos, ruas, praças e áreas afins em condições adequadas de higiene e

utilização, com fiscalização objetiva da quantidade de trabalhadores, jornada e qualidade dos serviços.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO INSTITUCIONAL

3.1. A contratação está vinculada às atividades de manutenção e conservação dos espaços públicos municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, e ao dever de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e do atendimento à população.

3.2. A compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, caso elaborado pelo Município, deverá ser registrada nos autos administrativos correspondentes. A ausência de informação específica no edital sobre o PCA não permite afirmar, neste ETP, a existência de previsão individualizada.

3.3. O edital informa que as despesas serão suportadas pelo orçamento municipal vigente, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específicos constarão quando da assinatura do contrato ou emissão do instrumento de contratação. Para exercícios seguintes, deverão ser alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá disponibilizar e manter 16 (dezesseis) serventes, cada um com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, durante a execução, observadas as escalas e orientações da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura.

4.2. Os serviços deverão ser prestados em diversos prédios públicos e áreas ao ar livre do Município de Erval Grande/RS, incluindo ruas, praças, calçadas e áreas afins, nos locais indicados pela Administração, conforme programação e necessidade do serviço.

4.3. O início da prestação deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço, conforme os instrumentos de contratação e o Termo de Referência.

4.4. A eventual substituição de servente deverá ser comunicada à fiscalização e realizada sem prejuízo da continuidade dos serviços, devendo o substituto ter capacidade compatível com as atividades a executar.

4.5. A contratada deverá cumprir as normas de segurança, higiene, saúde ocupacional e proteção aplicáveis, fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessários e

arcar com salários, benefícios, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes.

4.6. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, encargos, benefícios previstos em lei e convenção coletiva, uniformes, EPIs, deslocamentos, tributos e demais despesas incidentes, sem cobrança adicional não prevista.

4.7. A contratada deverá apresentar relatório mensal da execução dos serviços acompanhado da respectiva Nota Fiscal, permitindo a conferência da quantidade de trabalhadores, da carga horária e da qualidade da prestação. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observada a legislação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. O Termo de Referência estabelece 01 (um) item, com unidade de medição correspondente a mês e previsão de 12 (doze) meses. A equipe prevista é de 16 (dezesseis) serventes, cada um com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição resumida	Carga horária
01	12	Mês	Serviços continuados de limpeza, conservação e higiene em prédios públicos e áreas ao ar livre, com disponibilização de 16 serventes.	640 horas semanais no total; 40 horas semanais por servente.

5.2. A memória de cálculo física decorre da quantidade de trabalhadores definida no Termo de Referência: 16 serventes × 40 horas semanais = 640 horas semanais de mão de obra. Para o período de 12 meses, a prestação será contínua, com escalas definidas pela Administração e acompanhamento mensal da execução.

5.3. Para fins de estimativa, foi informado o valor mensal de R\$ 4.339,70 (quatro mil trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos) por servente. Considerando a previsão de 16 (dezesseis) serventes, o custo mensal estimado é de R\$ 69.435,20 (sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), totalizando R\$ 833.222,40 (oitocentos e trinta e três mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) para 12 (doze) meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

6.1. Para atendimento da necessidade, consideram-se, em termos gerais, as seguintes alternativas: execução direta pelo Município com pessoal próprio; contratação de trabalhadores individualmente; contratação de empresa especializada para disponibilização de mão de obra; e contratação por demanda pontual, sem continuidade.

Alternativa	Análise resumida	Conclusão
Execução direta com pessoal próprio	Depende da existência de quadro próprio suficiente, disponibilidade de servidores e capacidade de organizar escalas para todos os locais.	Não demonstrada como suficiente nos documentos disponibilizados.
Contratação individual de trabalhadores	Fragmentaria a gestão, os vínculos e a responsabilidade por substituições, encargos e continuidade.	Não recomendada.
Contratações pontuais por serviço	Não assegura atendimento contínuo nem organização uniforme para os diversos prédios e áreas externas.	Não atende plenamente à necessidade.
Empresa especializada com mão de obra dedicada ao serviço	Permite disponibilizar equipe de 16 serventes, organizar escalas, realizar substituições e concentrar a responsabilidade operacional e trabalhista na contratada.	Solução escolhida, conforme o edital e o Termo de Referência.

6.2. A contratação de empresa especializada, com julgamento pelo menor preço por item e processamento por Sistema de Registro de Preços, é a solução descrita no edital. O registro de preços permite que a Administração formalize as contratações conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo previsto, respeitadas as regras do instrumento convocatório.

6.3. O edital justifica a adoção do pregão presencial com fundamento no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e em razões de celeridade, possibilidade de esclarecimentos imediatos e negociação durante a sessão, sem prejuízo da publicidade e da competitividade. A motivação completa deverá permanecer registrada nos autos.

6.4. A escolha da solução pressupõe pesquisa de preços documentada, compatibilidade do valor estimado com o mercado e análise da composição dos custos de mão de obra, incluindo salários, encargos, benefícios, uniformes, EPIs e demais insumos necessários.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a presente estimativa, considera-se o valor mensal de R\$ 4.339,70 por servente, conforme informação fornecida para este ETP. Para 16 (dezesseis) serventes, o valor mensal

estimado é de R\$ 69.435,20 e o valor estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 833.222,40, observada a necessidade de compatibilização com a pesquisa de preços e a memória de cálculo juntadas aos autos, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A memória de cálculo da estimativa é a seguinte: valor mensal por servente de R\$ 4.339,70 $\times$ 16 serventes = R\$ 69.435,20 por mês; R\$ 69.435,20 $\times$ 12 meses = R\$ 833.222,40 para o período estimado de 12 (doze) meses. As fontes consultadas, datas e metodologia da pesquisa de preços deverão permanecer registradas nos autos do processo.

Descrição	Cálculo	Valor estimado
Valor mensal por servente	Valor unitário informado	R\$ 4.339,70
Valor mensal total	R\$ 4.339,70 $\times$ 16 serventes	R\$ 69.435,20
Valor total para 12 meses	R\$ 69.435,20 $\times$ 12 meses	R\$ 833.222,40

7.3. A proposta deverá abranger integralmente todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive salários, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios legais e convencionais, uniformes, equipamentos de proteção individual, tributos, deslocamentos e demais despesas necessárias. O julgamento ocorrerá pelo menor preço por item, nos termos do edital.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higiene, com disponibilização de 16 (dezesesseis) serventes durante o período previsto de 12 (doze) meses, mediante Sistema de Registro de Preços.

8.2. A execução deverá observar, em linhas gerais, o seguinte fluxo:

- a) emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração;
- b) mobilização e disponibilização dos 16 serventes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- c) definição, pela Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, dos locais, escalas e atividades a executar;
- d) execução de limpeza, varrição, lavagem, higienização, conservação e manejo dos resíduos nos ambientes internos e externos indicados;
- e) comunicação e substituição de trabalhador quando necessário, sem prejuízo da continuidade;
- f) apresentação de relatório mensal e Nota Fiscal para conferência da quantidade de trabalhadores, jornada, qualidade e conformidade dos serviços;

g) recebimento provisório e definitivo pelo fiscal designado, com registro de falhas e exigência de correção quando cabível;

h) pagamento após ateste e processamento regular da documentação fiscal, nos prazos estabelecidos no edital.

8.3. O recebimento deverá considerar a conformidade com as especificações, o quantitativo de trabalhadores, a carga horária efetivamente prestada e a qualidade dos serviços. Irregularidades deverão ser corrigidas nos prazos e condições previstos no edital e no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O edital estrutura o objeto em um único item, medido por mês, para a disponibilização de equipe total de 16 serventes e execução integrada dos serviços de limpeza, conservação e higiene nos diferentes prédios e áreas públicas municipais.

9.2. A divisão do objeto em múltiplos itens ou contratos poderia aumentar a complexidade de coordenação das escalas, da fiscalização, da substituição de trabalhadores e da padronização dos serviços, além de dificultar a responsabilização por falhas e a continuidade operacional. A solução integrada mostra-se compatível com o objeto definido no Termo de Referência, sem prejuízo da verificação de competitividade e economicidade na fase externa.

9.3. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade do quantitativo previsto, ficando a execução condicionada às necessidades administrativas e à disponibilidade orçamentária, conforme o edital.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Continuidade dos serviços: manter equipe suficiente para atendimento regular dos prédios públicos e das áreas ao ar livre indicadas pela Administração.

10.2. Qualidade e higiene: preservar ambientes limpos, organizados, salubres e adequados ao uso por servidores e população.

10.3. Eficiência operacional: organizar a execução por escalas e programação da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, com possibilidade de substituição de trabalhadores sem interrupção dos serviços.

10.4. Proteção do patrimônio público: promover conservação dos espaços, mobiliários e superfícies, bem como recolhimento e acondicionamento adequado dos resíduos decorrentes da execução.

10.5. Controle e economicidade: permitir fiscalização mensal da quantidade de trabalhadores, carga horária e qualidade, e selecionar a proposta de menor preço por item, desde que exequível e compatível com o orçamento estimado.

10.6. Regularidade trabalhista e segurança: atribuir à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de saúde e segurança ocupacional, conforme a legislação e o edital.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

a) confirmar e manter nos autos a pesquisa de preços, a memória de cálculo e a estimativa mensal e total da contratação;

b) designar formalmente gestor e fiscal do contrato/Ata, com atribuições compatíveis com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) organizar, antes do início da execução, os locais de prestação, escalas, prioridades e rotinas de trabalho;

d) estabelecer procedimento de controle de frequência, quantidade de serventes e carga horária efetivamente prestada;

e) definir fluxo para comunicação de faltas, substituições e correção de falhas;

f) orientar os responsáveis pelo acompanhamento quanto às normas de segurança, higiene, saúde ocupacional e uso de EPIs;

g) verificar a disponibilidade orçamentária e indicar a dotação pertinente no momento da contratação;

h) manter registros mensais de fiscalização, recebimento, ateste, liquidação e pagamento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A execução dos serviços poderá relacionar-se operacionalmente com contratos de fornecimento de materiais de limpeza, equipamentos, utensílios e serviços de manutenção dos prédios públicos. O edital disponibilizado não identifica contratos específicos interdependentes, razão pela qual eventual relação deverá ser verificada junto aos setores responsáveis.

12.2. Não foi possível identificar, apenas com base no edital, contratação cuja execução condicione diretamente a presente solução. A Administração deverá assegurar a disponibilidade dos materiais e insumos cuja responsabilidade de fornecimento esteja definida no Termo de Referência ou nos demais instrumentos aplicáveis, evitando sobreposição ou lacunas de responsabilidades.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Os impactos ambientais potenciais relacionam-se ao consumo de água e produtos de limpeza, geração de resíduos, descarte de embalagens e uso de produtos químicos durante a higienização de ambientes internos e externos.

13.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotados o uso racional de água e produtos, a observância das instruções dos fabricantes e das fichas de segurança, o armazenamento adequado dos produtos, a segregação e destinação correta dos resíduos e a prevenção de lançamento inadequado de substâncias em redes pluviais ou no solo.

13.3. A contratada e a Administração deverão observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis às atividades, bem como as orientações municipais para conservação dos espaços públicos e destinação dos resíduos.

14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. Os principais riscos identificados e as medidas de tratamento correspondentes são apresentados no quadro a seguir.

Risco	Probabilidade / impacto	Medida de tratamento	Responsável
Licitação deserta ou fracassada	Média / alto	Divulgação adequada, pesquisa de preços documentada, especificações proporcionais e negociação na sessão.	Setor de Licitações / Secretaria demandante
Atraso no início dos serviços	Média / alto	Acompanhar o prazo de mobilização de até 5 dias úteis e formalizar a Ordem de Serviço.	Gestor / Fiscal
Ausência ou insuficiência de serventes	Média / alto	Conferir diariamente ou conforme rotina definida a equipe e a jornada; exigir substituição imediata e aplicar medidas previstas.	Fiscal / Contratada
Descumprimento de jornada ou escala	Média / alto	Manter controle de frequência, relatórios e validação mensal das horas efetivamente prestadas.	Fiscal / Secretaria demandante
Execução com qualidade	Média / médio	Inspecções periódicas, registro das	Fiscal

insuficiente		ocorrências e exigência de correção nos prazos do edital.	
Acidente de trabalho ou uso inadequado de produtos	Baixa / alto	Exigir cumprimento das normas de saúde e segurança, fornecimento e uso de EPIs e orientação dos trabalhadores.	Contratada / Fiscal
Inadimplemento trabalhista ou previdenciário	Média / alto	Acompanhar documentação exigível e adotar providências contratuais e legais diante de irregularidades.	Gestor / Fiscal / Setor competente
Valor estimado insuficiente ou proposta inexequível	Média / alto	Conferir pesquisa de preços e composição de custos, analisar exequibilidade e negociar conforme a legislação.	Setor de Compras / Pregoeiro
Falhas na fiscalização ou no pagamento	Baixa / médio	Designar responsáveis, padronizar relatórios e atestar a nota fiscal somente após conferência.	Secretaria / Fiscal / Financeiro

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando a necessidade de manter condições adequadas de limpeza, conservação e higiene nos prédios públicos e nas áreas ao ar livre do Município de Erval Grande/RS, a contratação de empresa especializada com disponibilização de 16 (dezesseis) serventes, cada um com jornada de 40 horas semanais, mostra-se adequada à necessidade descrita no edital e no Termo de Referência.

15.2. A solução prevê 12 (doze) meses de prestação continuada, totalizando 640 horas semanais de mão de obra, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço, execução nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Agricultura e fiscalização formal da quantidade, jornada e qualidade dos serviços.

15.3. A viabilidade econômica deverá ser confirmada mediante pesquisa de preços e memória de cálculo constantes dos autos. A estimativa considerada neste ETP é de R\$ 4.339,70 mensais por servente, R\$ 69.435,20 mensais para 16 (dezesseis) serventes e R\$ 833.222,40 para 12 (doze) meses, devendo a Administração verificar a compatibilidade desses valores com o mercado e a exequibilidade da proposta vencedora.

15.4. Diante do exposto, manifesta-se conclusão favorável à viabilidade técnica da contratação e ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 410/2026, Pregão Presencial nº 0010/2026 – Sistema de Registro de Preços, condicionada à juntada e conferência da pesquisa de

preços, da memória de cálculo e da disponibilidade orçamentária, além da regular designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

Erval Grande/RS, 05 de outubro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrantes formalmente designados nos autos

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e declaro a viabilidade da contratação, observadas as condições e providências indicadas neste documento, autorizando o prosseguimento do processo nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUZINEI SCHNEIDER

Prefeito Municipal